

Critério de seriação	Escala de pontuação
g) Formação profissional em áreas consideradas relevantes para a Medicina.	Até 100 horas = 1 ponto; 101-200 horas = 2 pontos; a partir de 201 horas = 3 pontos.
h) Experiência profissional em áreas consideradas relevantes para a Medicina.	10 anos ou mais = 10 pontos; 9 anos = 9 pontos; 8 anos = 8 pontos; 7 anos = 7 pontos; 6 anos = 6 pontos; 5 anos = 5 pontos; 4 anos = 4 pontos; 3 anos = 3 pontos; 2 anos = 2 pontos; até 1 ano = 1 ponto; sem experiência profissional = 0 pontos.  Nota: Em experiência profissional o arredondamento é efectuado às unidades (por exemplo: 1 ano e 6 meses = 2 anos; 1 ano e 4 meses = 1 ano).
i) Experiência em investigação considerada relevante para a Medicina.	Extremamente relevante = 20 pontos; muito relevante = 15 pontos; relevante = 10 pontos.

## Artigo 5.º

**(Comunicação)**

As listas dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de ordenação final são afixadas junto da Divisão Académica da Faculdade de Medicina e divulgadas na página da Internet da Faculdade.

## Artigo 6.º

**(Reclamações)**

1 — Da lista de candidatos admitidos e excluídos cabe reclamação.  
2 — A reclamação deve ser fundamentada e dirigida ao Presidente do conselho científico da Faculdade, dentro do prazo estipulado no calendário referido no n.º 1 do artigo 9.º

3 — A apreciação das reclamações é da competência da Comissão referida no artigo 3.º

4 — Na ausência de reclamações e decorrido o respectivo prazo legal, a lista tomar-se-á definitiva.

## Artigo 7.º

**(Divulgação)**

A lista de ordenação final dos candidatos é homologada por despacho reitoral e, posteriormente, divulgada nos termos do artigo 5.º

## Artigo 8.º

**(Creditação)**

1 — É creditada a formação académica anterior dos candidatos, relevante para o curso de Medicina.

2 — Os procedimentos de creditação são os seguintes:

a) Avaliação de conteúdos programáticos das disciplinas e respectivas cargas horárias, com transferência e conversão em Unidades de Crédito/ECTS, em que vinte e sete horas é igual a 1 ECTS;

b) Avaliação da experiência profissional e formação pós-graduada, com transferência, acumulação e conversão em unidades de Crédito/ECTS, nos termos do disposto na alínea a) e de acordo com o quadro da organização decorrente de Bolonha.

## Artigo 9.º

**(Prazos)**

1 — Os prazos em que devem ser praticados os actos constam de calendário a aprovar anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade, sob proposta do conselho científico.

2 — O calendário é afixado junto da Divisão Académica da Faculdade de Medicina e divulgado na página da Internet da mesma Faculdade.

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Despacho n.º 20682/2008**

Por despacho de 21/04/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciada Maria João Travassos Garcia Bastos — contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnica Superior, grau 1, nível 1, posição remuneratória 64, da carreira Técnica Superior do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da FCTUC nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 8 de Dezembro de 2006, publicada no DR, 2.ª Série, com efeitos a 18 de Julho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

**Despacho (extracto) n.º 20683/2008**

Por despacho de 23/04/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciado Paulo Jorge dos Santos Pereira — contratado para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, grau 3, nível 1, posição remuneratória 86, da carreira Técnica Superior do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da FCTUC nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 8 de Dezembro de 2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, com efeitos a 1 de Agosto de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Serviços Administrativos

**Despacho n.º 20684/2008**

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 18/07/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Gottlieb Basch, professor associado, no período de 13 a 16 de Julho de 2008;

Doutor Manuel Couret Pereira Branco, professor associado, no período de 3 a 6 de Julho de 2008;

Doutor Manuel Rijo, professor associado, no período de 7 a 9 de Julho de 2008;

Doutor Silvério Carlos Rocha e Cunha, professor associado, no período de 4 a 6 de Julho de 2008;

Doutor António Antunes Martins, professor auxiliar, nos períodos de 2 a 10 e de 15 a 23 de Setembro de 2008;

Doutor Eduardo Nuno Picoto Lopes Barata, professor auxiliar, no período de 16 a 23 de Agosto de 2008;

Doutora Elisabete Gomes Santana Félix Amado, professora auxiliar, no período de 29 a 30 de Junho de 2008;

Doutora Isabel Maria Pereira Bastos Malico, professora auxiliar, no período de 8 a 11 de Julho de 2008;

Doutor João Manuel Rodrigues Pereira, professor auxiliar, no período de 27 de Junho a 31 de Agosto de 2008;

Doutora Laurinda Faria dos Santos Abreu, professora auxiliar, no período de 17 a 18 de Julho de 2008;

Doutora Ludovina Neto Padre, professora auxiliar, no período de 8 a 12 de Junho de 2008;

Doutora Maria de Deus Beites Manso, professora auxiliar, nos períodos de 16 a 23 de Agosto e de 14 a 22 de Setembro de 2008;

Doutora Maria de Fátima Nunes Jorge Oliveira, professora auxiliar, no período de 14 a 16 de Julho de 2008;

Doutor Mihai Vornicescu, professor auxiliar, no período de 15 de Julho a 7 de Agosto de 2008;

Doutor Rui Paulo Vasco Salgado, professor auxiliar, no período de 29 de Junho a 11 de Julho de 2008;

Doutora Sara Luísa Dimas Fernandes, professora auxiliar, no período de 19 a 26 de Julho de 2008;

Mestre Anabela Cristina Cavaco Ferreira Afonso, assistente, no período de 11 a 19 de Julho de 2008;

Mestre Carla Sofia Borges Pinto da Cruz Ferreira, assistente, no período de 21 a 27 de Setembro de 2008;

Licenciada Isabel Maria de Oliveira Brito, assistente, no período de 9 a 11 de Julho de 2008;

Licenciado Pedro José Moniz da Maia Batalha, assistente convidado, no período de 9 a 11 de Julho de 2008;

Manuel Joaquim Querido Cândido, técnico profissional de 1.ª classe, no período de 21 a 27 de Setembro de 2008.

29 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

#### Despacho n.º 20685/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 17/07/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolsheiro, fora do país, ao seguinte docente:

Doutor João Paulo Tavares de Almeida Fernandes, professor associado, no período de 27 a 31 de Agosto de 2008.

29 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Reitoria

#### Despacho n.º 20686/2008

Sob proposta do Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, foi homologado, por despacho reitoral de 25 de Julho, o seguinte Regulamento:

#### Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente Regulamento, editado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, aprovado pela Direcção da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) em 17 de Julho de 2008, visa regulamentar o referido Decreto-Lei, que prevê um concurso especial para acesso ao curso de Medicina, por titulares do grau de licenciado.

##### Artigo 2.º

##### Competências

1 — A execução do concurso especial é da responsabilidade do Director da FMUL.

2 — Para efeitos de organização e acompanhamento da execução directa deste é nomeado, por Despacho do Director da FMUL, um Júri constituído por três elementos efectivos (presidente e dois vogais) e um vogal suplente (que substitui um dos Vogais efectivos na sua ausência).

##### Artigo 3.º

##### Vagas

1 — De acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, as vagas para o concurso especial são fixadas anualmente. Para o ingresso nos anos lectivos de 2007-2008 a 2010/2011, o número de vagas será fixado num número não inferior a 5% do número de vagas fixado para o concurso nacional de acesso para o curso de Medicina desta Faculdade.

2 — O número de vagas será divulgado através de colocação do Despacho Reitoral nos endereços [www.ul.pt](http://www.ul.pt), [www.fm.ul.pt](http://www.fm.ul.pt) e afixado nos Serviços Académicos da Faculdade (piso 01), nos prazos a que se refere o artigo 5.º

3 — As vagas não preenchidas não são passíveis de utilização em qualquer outro processo conducente à inscrição no curso de Medicina da FMUL, de acordo com o artigo 8.º do referido Decreto-Lei.

### CAPÍTULO II

#### Processo de Candidatura

##### Artigo 4.º

##### Condições de Candidatura

Os candidatos terão de satisfazer cumulativamente as seguintes condições de candidatura:

a) Ser titular de uma licenciatura ou mestrado integrado nacional ou, nos termos das disposições legais em vigor, ser titular de equivalência do mesmo grau, reconhecimento de habilitações ou registo de grau académico superior obtidos no estrangeiro.

b) Satisfazer o “Pré-requisito” exigido para ingresso no curso de Medicina nesta Faculdade: Grupo B — Comunicação Interpessoal (atestado médico com a validade máxima de 30 dias entre a data de emissão do mesmo e a data de entrega de candidatura).

##### Artigo 5.º

##### Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento constam de calendário a aprovar anualmente pelo Director da FMUL.

2 — O calendário referido no ponto anterior é afixado nos Serviços Académicos e divulgado no endereço [www.fm.ul.pt](http://www.fm.ul.pt).

##### Artigo 6.º

##### Candidatura

1 — Os candidatos devem requerer a aceitação da candidatura ao concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado através do formulário de candidatura disponibilizado on-line no Portal da Faculdade ([www.fm.ul.pt](http://www.fm.ul.pt)).

2 — As candidaturas são exclusivamente efectuadas em suporte electrónico, através do preenchimento do formulário disponibilizado no portal da FMUL.

3 — No formulário de candidatura estão definidos os seguintes itens (\*) de preenchimento obrigatório:

- a) Nome completo do requerente; (\*)
- b) Data de nascimento; (\*)
- c) Número do Bilhete de Identidade; (\*)
- d) Número de Contribuinte; (\*)
- e) Endereço electrónico; (\*)
- f) Morada e código postal; (\*)
- g) Telefone e ou telemóvel;
- h) Licenciatura ou Mestrado Integrado de que é detentor, Duração, Instituição, data da conclusão e classificação final; (\*)
- i) Ter currículo académico que inclua aproveitamento em disciplinas realizadas numa Faculdade de Medicina; (\*)
- j) Doutoramento e ou Mestrado de que é detentor, Área, Instituição, data de conclusão e classificação final;
- k) Cursos Pós-Graduados com certificação institucional;
- l) Satisfazer o pré-requisito definido no artigo 8.º, n.º 4. alínea a), v). (\*)

4 — Na sequência da submissão da sua candidatura, o candidato receberá via correio electrónico a referência multibanco para pagamento do emolumento exigido. Todos os pagamentos de emolumentos das candidaturas têm que ser obrigatoriamente efectuados até aos dois dias úteis subsequentes ao fim do período de candidatura.

5 — Após a confirmação pelos Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa do pagamento do emolumento a candidatura adquire carácter definitivo.

##### Artigo 7.º

##### Exclusão de Candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Presidente do Júri.